



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.057, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação Madre Teresa de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.014, de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação Madre Teresa de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

